



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



CONTRATO Nº 002/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS,
PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ,
DENOMINADO "FC CRAQUES DE
FUTEBOL", QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A
EMPRESA FC EVENTOS ESPORTIVOS.**

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a **FC EVENTOS ESPORTIVOS**, CNPJ Nº 20.061.612/0001-00, com sede a Av. Bom Jesus, nº101, bairro centro, na cidade de Bueno Brandão/MG, neste ato representado pela Sr. **Fabricio Constantini**, CPF sob o nº 064.348.906-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório Nº 002/2026, Dispensa nº 002/2026, Ratificado em 14 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em realização de Eventos Esportivos, para realização do Campeonato Municipal de Maria da Fé, denominado " FC CRAQUES DE FUTEBOL" a ser realizado nos dias 27 a 31 de janeiro de 2026, no Estádio Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste contrato.

ADILSON DOS
SANTOS:45113432687

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS
SANTOS:45113432687
Dados: 2026.01.15 14:50:37 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo o pagamento efetuado em até 10 dias, após a realização satisfatória do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, incluindo todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação da equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 14 de janeiro de 2026 e término em 14 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto, contrapartidas e sanções administrativas, através de sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que é o Órgão responsável pela realização do Evento.
- Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.
- Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar nesse sentido e realizar a gestão contratual através do Departamento de Compras e Licitações.

Constituem obrigações da contratada:

- Promover a divulgação da copa através de site, redes sociais, folders, cartaz.
- Elaborar toda a parte técnica da copa como: tabela, regulamentos, fichas de inscrições e documentações.
- Seguro da Porto Seguro para todos os atletas, contra acidentes pessoais.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



-Convidar e trazer as equipes que disputaram a copa.

Mínimo de 36 times

-Organizar a abertura com certificados, flâmulas e brindes para as equipes.

- Equipe de filmagem e fotos com drone

-Transmissões ao vivo dos jogos

-Plataforma 360 graus para fazer vídeos

-Disponibilizar alimentações diárias das equipes três alimentações diárias, café da manhã, almoço e jantar em richos no sistema self service a vontade para os atletas e comissão técnica e suco.

Totalizando 5.000 refeições.

OBS. Disponibilizar 500 pratos de louça, 500 talheres, panelas, 2 fogões industrial, 1 frízer, tampão de mesa com toalhas de mesa.

-Aplicativo da Copa onde todos possam acompanhar os jogos e resultados do evento.

-Organizar ás finais com máquina de Sky paper (Chuva de prata).

-Brindes como chuteiras, camisetas de times autografadas, bolas, meia e materiais esportivos, para os finalistas

- Banners e faixas personalizados da copa, nos campos

-Estrutura dos backdrop

Kit 1 traves box truss q 20 tamanho 4 m x 3,5 m

Kit 2 traves box truss q 20 tamanho 8 m x 3,50 m

Kit 3 traves box truss podium q 20 tamanho 17 m x 3,5 m

Kit 4 box truss Portal q 20 tamanho 6 m x 4m

Palco 3 m x 3m

-40 peças de gradil com capas personalizadas.

-3 tapetes sintéticos Vermelho de 20 m x 3 m cada um.

-10 tapetes sintéticos verde de 20 m x 3 m cada um.

-Equipe de apoio Staff, de controle de acesso 20 pessoas



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- catraca de identificação facial para todos os atletas e comissão técnica
- Kit sonorização de 2 caixas de Som e kit de microfone para abertura e finais da copa.
- Três tenda personalizadas 3x3
- Disponibilizar 5 seguranças.
- Palestra com observadores técnicos dos clubes como do São Paulo, Palmeiras, Corinthians etc.
- Infláveis 220 w personalizados como
Tenda 5M X 5 M
Portal personalizado 6 m x 4 m
Portal personalizado em 3 D 10m x 5 m
Portal horizontal 5 m x 1
Logo do evento em 3 D 5 x 3 m
Mascote do evento em 3 D 7 m x 3.
Mascote do evento em 3 D com animador dentro
Chute a gol de 3 m x 3 m
- Contratar a equipe de arbitragem e mesário da copa no mínimo de 70 jogos
- Premiação Ouro, Prata e Bronze das categorias, 24 troféus, e 24 troféus dos destaques.600 medalhas de 10 cm
- Equipe para a manutenção de limpeza dos alojamentos nos dias do evento e após evento.
- Álbum de figurinha virtual da Copa.
- Espaço de lazer com mesas de ping pong, fut mesa, tek bol, vídeo games, mesas de pebolim, futebol de botão, pufs e um mini campo de x1 de 10m x 4 m de grama sintética
- Hospedagens para 700 pessoas entre atletas e comissão técnica.
- Contratação de 5 coordenadores
3 de campos
1 de logística
1 de praça de alimentação
- Categorias sub 11,13,15 e 17 campo



OBS apresentar catalogo das estruturas.

CLAUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no anexo, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 14 de janeiro de 2026.

ADILSON DOS
SANTOS:4511343268
7

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS
SANTOS:4511343268
Dados: 2026.01.15 14:51:38 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABRICIO CONSTANTINI
Data: 15/01/2026 15:08:11-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

FC EVENTOS ESPORTIVOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: ADVº CARLOS ALBERTO LEMES -
CPF nº: CPF:855.150.356-15

Assinado de forma digital por ADVº
CARLOS ALBERTO LEMES -
CPF:855.150.356-15
Dados: 2026.01.15 14:51:48 -03'00'

Assinatura: _____

Nome: fariarf.
CPF nº:

Assinatura: _____

P.

Atesto para fins legais, que o presente documento foi publicado no "Quadro de avisos desta Prefeitura."

Em. 15 / 01 / 26
Na forma da L.O.M. Art 86, §1º